



# Prefeitura Municipal de Castro

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N° 07 / 2026

SÚMULA: Cria o cargo de Técnico de Turismo no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Castro e dá outras providências.

Art. 1º. CRIA o cargo de “Técnico de Turismo”, no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Castro, quadro Geral, no âmbito da Lei nº 1.580/2007, com 2 (duas) vagas.

Art. 2º. O cargo Técnico de Turismo comporá o grupo Assistente Técnico, com escolaridade mínima de ensino de nível Técnico em Turismo com habilitação em Guia de Turismo, com classe inicial simbologia G4, conforme previsto no Art. 6º, IV, da Lei nº 1.580/2007.

Art. 3º. A descrição das atribuições do cargo de Técnico de Turismo, que passa a fazer parte do Anexo VII da Lei nº 1.580/2007, é a seguinte:

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Agente de desenvolvimento local, com atividades técnicas ao setor de turismo e ao Conselho Municipal de Turismo; Divulgação de roteiros oficiais (patrimônio histórico, cultural e natural); Promover a capacitação a outros profissionais e para a comunidade local em hospitalidade e atendimento; Coleta de dados e feedback sobre o perfil dos visitantes e a qualidade dos atrativos; Intermediação entre o poder público e iniciativa privada, ajudando na integração dos setores;





# Prefeitura Municipal de Castro

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Promoção do turismo sustentável e responsável, preservando o patrimônio e respeitando comunidades locais; Recepção e acompanhamento de grupos específicos para visitas técnicas no Município de Castro (Press Trip, Famturs); Promoção dos roteiros turísticos de Castro em feiras e eventos fora do município;

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no planejamento das atividades de turismo; Organiza eventos; Montar pacotes turísticos; Preparar documentos para formalização de contratos; Organizar dados para avaliar impacto econômico, social, cultural e ambiental nos locais de turismo; Definir cronogramas e atividades turísticas; Elaborar roteiros personalizados e para grupos específicos; Demonstrar iniciativa; Transmitir segurança e confiança; Demonstrar capacidade de liderança; Subsidiar análises de viabilidade técnico econômico de produtos turísticos; Sugerir nichos de mercado; Identificar atrativos turísticos para desenvolvimento de pacotes turísticos; Intermediar interesses; Demonstrar capacidade de organização; Verificar qualidade do serviço prestado; Demonstrar fluência verbal; Levantar dados primários e secundários para projetos de pesquisas de turismo; Demonstrar persuasão; Demonstrar capacidade de resolver situações imprevistas; Realizar visitas prévias de avaliação dos serviços turísticos; Auxiliar na organização de informações e dados para o turismo; Prestar informações e assistência aos turistas; Fomentar o turismo local; Fiscalizar e regulamentar as atividades turísticas; Fomentar as atividades ligadas ao setor de turismo no município;

**ESCOLARIDADE:** Técnico em Turismo Completo

**HABILITAÇÃO:** Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 4 de fevereiro de 2026.





# Prefeitura Municipal de Castro

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### JUSTIFICATIVA

#### **“AO PROJETO DE LEI QUE CRIA O CARGO DE TÉCNICO DE TURISMO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar, no âmbito da administração pública municipal, o cargo de Técnico de Turismo, a fim de fortalecer as ações voltadas ao planejamento, desenvolvimento e promoção do setor turístico local com duas vagas.

O Município, com cerca de 75 mil habitantes, destaca-se regionalmente por sua vocação econômica ligada à pecuária leiteira e à produção agroindustrial, inserindo-se de forma relevante na bacia leiteira nacional. Essa característica confere ao território um enorme potencial para o turismo rural, gastronômico e de experiência, setores que vêm crescendo em todo o país e se mostram fundamentais para a diversificação da economia local e para a geração de emprego e renda.

Entretanto, o desenvolvimento sustentável dessas atividades demanda planejamento técnico especializado, ações de fomento ao empreendedorismo turístico, capacitação da mão de obra local e promoção das potencialidades do município junto a visitantes e investidores. Nesse sentido, a criação do cargo de Técnico de Turismo torna-se medida indispensável para que o Município possa contar com um profissional qualificado, capaz de atuar na formulação, execução e acompanhamento das políticas públicas de turismo.

Assim, o turismo contribui para a valorização da cultura local, a preservação do patrimônio histórico e natural e o fortalecimento da identidade comunitária. Portanto, a criação deste cargo não representa apenas uma despesa administrativa, mas sim um investimento estratégico em uma área que pode ampliar significativamente as oportunidades de desenvolvimento para o município e sua população.

Em anexo, encaminha-se a Estimativa de Impacto Orçamentário relativa às alterações apresentadas neste Projeto de Lei.

Pelo exposto, atendendo o interesse público, solicita-se a apreciação por esta Casa de Leis do presente projeto, esperando sua aprovação na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 4 de fevereiro de 2026.

